

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(COMPRAS)**

**IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SALTO**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-364/2019  
(Processo Administrativo n.º 23313.001183.2019-71)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos para equipar os laboratórios de projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição/ Especificação	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)
1	Serra Tico-Tico Manual	456801	unidades	2	R\$ 1.082,76
2	Serra Circular Manual 7.1/4"	131520	unidades	1	R\$ 515,14
3	Lixadeira Orbital	452466	unidades	1	R\$ 307,50
4	Furadeira de Bancada	16535	unidades	2	R\$ 1.520,10
5	Esmerilhadeira Angular	449083	unidades	1	R\$ 338,00
6	Moto Esmeril De Bancada Bivolt	446940	unidades	2	R\$ 840,00
7	Aspirador Pó / Água - Industrial Ou Semi- Industrial,	458288	unidades	1	R\$ 381,94
8	Serra De Bancada Policorte Para Ferro,	258752	unidades	1	R\$ 1.300,00
9	Micro Retífica	446371	unidades	3	R\$ 1.813,14
10	Prensa Hidráulica Manual	387813	unidades	1	R\$ 999,35
11	Furadeira ½ ,	452031	unidades	1	R\$ 204,90
<b>Valor total da aquisição</b>					<b>R\$ 9.302,83</b>

1.2. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações abaixo:

1.2.1. SERRA TICO-TICO MANUAL - Serra Tico-Tico, motor de 750W, alto desempenho, indicada para cortes retos, curvos, circulares e de entrada em diversos materiais. Desenvolvida com design ergonômico, Forte, moderna e estável, Sapata dupla, uma para o dia a dia e capa de proteção plástica para superfícies já acabadas. Dispositivo contra cavacos, Laser para cortes mais precisos. Possui 03 estágios de avanço pendular, Sistema auto click de fácil troca de lâmina. Acessórios: 01 lâmina para madeira - 01 adaptador para

aspiração de pó - 01 guia paralela - 02 protetores de cavaco. Especificações técnicas: Tensão: 110V - 06 velocidades de corte - Potência: 750W - Rotação: 2.800 min<sup>-1</sup> - Capacidade de corte em aço: 8mm - Capacidade de corte em madeira 80mm - Capacidade de corte em alumínio: 10mm. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SKIL, Modelo 4751

1.2.2. Serra circular manual 7.1/4" características mínimas: 1.400 watts de potência, rotação de 5.500 rpm, ajuste de dois ângulos, punho ergonômico, soprador de pó, 127 volts, acompanha disco de serra de 40 dentes

1.2.3. LIXADEIRA ORBITAL 230 WATTS OU SUPERIOR, TENSÃO DE TRABALHO 127V.

1.2.4. FURADEIRA DE BANCADA (COLUNA) 1/2 CV - 127V

1.2.5. ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 4.1/2" PROFISSIONAL 11000RPM 220V 850W

1.2.6. MOTO ESMERIL DE BANCADA BIVOLT, COM, NO MÍNIMO, 550 W, ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR DE 3400 RPM, COM PROTEÇÃO PARA OS OLHOS

1.2.7. Aspirador pó / água - industrial ou semi-industrial, potência do motor mínima de 1.200W, capacidade reservatório de pelo menos 18L, com filtros permanentes laváveis. Características adicionais: com rodas/equipado com bicos e acessórios, fio de alimentação de 5m, ruído até 70 dB. Alimentação bivolt ou 220v. Eficiência de consumo energético A ou B. Manual em português. Garantia mínima de 01 ano. Frete incluso.

1.2.8. Serra De Bancada Policorte Para Ferro, Monofásica, 127V, Motor De 3 Cv, Mesa Ajustável Até 45°, Disco De 14 Pol, Equivalente, Similar Ou Melhor Qualidade Ferrari F12 Monofasica. Garantia Mínima De 1 Ano

1.2.9. Micro Retífica 110 Volts Com 36 Acessórios, com Botão-trava e destrava para troca rápida de acessórios, Interruptor liga/desliga independente com botão de controle de velocidade para facilitar a sua utilização, Corpo emborrachado ergonômico que resulta em maior conforto e controle nas operações, Colar de agarre para trabalhos de precisão, Velocidade variável para maior vida útil da máquina, Motor de alta performance para render máxios resultados em todas as velocidades, Escovas de carvão substituíveis para maior vida útil da máquina, Controle eletrônico de tração mantém o torque mesmo em baixa velocidade. Dados Técnicos: - Potência: 175W - Tensão: 110V - Peso: 0,66 Kg - Velocidade: 5.000-35.000 36 Acessórios: - (1 unidade) 109 - ESCARIADORES PARA GRAVAÇÃO Escariadores para trabalhos detalhados de gravação, escultura e fresamento em madeira, fibra de vidro, plástico e metais macios. 1/16" 1.6mm - (1 unidade) 191 -ESCARIADORES DE ALTA VELOCIDADE Os escariadores de alta velocidade podem ser usados para dar forma, perfurar, fazer canaletas e ranhuras, fazer orifícios cônicos em metais macios, plásticos e madeira. A fresa nº 199 pode ser usada para fazer pequenos cortes. 1/8" 3,2mm - (4 unidades) 420 - DISCOS DE CORTE Para fatiar e cortar metal, parafusos de fenda, parafusos e chapas de metal. Corte apenas ao longo de sua borda. Não tente lixar ou cortar orifícios redondos com eles. 15/16" 23,8mm espessura 1.0mm - (3 unidades) 426 - DISCOS DE CORTE REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO 1-1/4" 31,8mm 1.1mm - (1 unidade) 561 -BROCAS DE CORTE DE 1/8" Brocas para uso em painéis de gesso, azulejos, rejunte e uso geral. - (1 unidade) 541 - DISCO ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO Utilizado para rebarbação, remoção de ferrugem realizando desbaste de propósito geral. 7/8" 22,2mm - (1 unidade) 8193 - PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO Para usar em metais, peças fundidas, soldas, rebites e óxido. Ideal para afiar, eliminar rebarbas e para desbastes em geral na maioria dos materiais. 5/8" 15,9 mm - (1 unidade) 84922 - PONTA MONTADA DE CARBURETO DE SILÍCIO Projetada para trabalhar bem em pedra, vidro, cerâmica, porcelana e metais não-ferrosos. 3/16" 4,8mm - (1 unidade) 932 - PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO Para usar em metais, peças fundidas, soldas, rebites e óxido. Ideal para afiar, eliminar rebarbas e para desbastes em geral na maioria dos materiais. 3/8" 9,5mm - (1 unidade) 403 -

ESCOVAS DE CERDAs Usado para remover rebarbas plásticas, talheres limpo e polimento, joias e outros metais preciosos, pode ser usado com pasta de polimento. 3/4" 19.1mm - (1 unidade) 428 - ESCOVAS DE AÇO CARBONO Escovas versáteis para eliminar óxido e corrosão, polir superfícies de metais, eliminar rebarbas, emparelhar superfícies juntas e limpar componentes elétricos. 3/4" 19,1mm - (1 unidade) 407 - TUBOS DE LIXA Para dar forma e lixar madeira e fibra de vidro, remover óxido de superfícies metálicas e dar forma a superfícies de borracha. 12,7mm (1/2") de diâmetro. - (4 unidades) 408 - Tubo de lixa Grão 60 - (4 unidades) 432 - Tubo de lixa Grão 120 - (2 unidades) 445 - Tubo de lixa Grão 250 - (2 unidades) 411 - Disco de lixa - (2 unidades) 412 - Disco de lixa - (2 unidades) 413 - Disco de lixa - (1 unidade) 150 - Broca de 3,2mm - (1 unidade) 402 - haste adaptadora - (1 unidade) 481 - Pinça 3/32.

1.2.10. PRENSA HIDRÁULICA MANUAL; CAPACIDADE DE 10 À 15 TON; RETORNO AUTOMÁTICO; COM REGULAGEM PARA MESA DE APOIO; COM MANÔMETRO; ALTURA MÍNIMA 1170 MM; LARGURA TOTAL EXTERIOR MÍNIMA DE 500 MM; CURSO DO PISTÃO MÍNIMO DE 120 MM

1.2.11. FURADEIRA - Furadeira ½ , potência 500w, Mandril: 1/3 13mm, Potência do Motor: 500w, Voltagem: 110v. Frequência: 60 Hz, Rotação: 0 - 2200 Rpm(Velocidade Variável E Reversível), Capacidade De Furação: Aço - 13mm, Madeira 20mm, Componentes: 1 Furadeira Sem Impacto, 1 Mandril, 1 Chave DeMandril, 1 Punho Auxiliar, 1 Manual De Instruções, 1 Certificado de Garantia, Dimensão: Aprox. Altura 23cm, Aprox. Largura 22cm, Aprox. Profundidade 7cm, Peso Aproximado 1,815kg. .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CORTAG, modelo FS 13-500 VVR. Garantia: 01 (um) ano a contar da data de entrega do material

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. Os materiais e equipamentos visão atender as diversas disciplinas de projetos dos cursos de Engenharia de Controle e Automação e Técnicos em Automação Industrial na construção de protótipos em diversas disciplinas.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na definição de "bens comuns", nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Rio Branco, nº 1780 – Vila Teixeira, Salto/ SP, CEP 13320-271, no Almoxarifado.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Fonte: 8100000000;

Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

Plano de trabalho:2.363.2080.20RL.0035;

Plano Interno: L0000P0100N

Salto/SP, 20 de setembro de 2019

---

Requisitante: Érico Pessoa Felix

TAI-SLT